



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 09

CONTRATO Nº 002/2021
DE 16/04/2021

PROTOCOLO

Nº. 409 / 2021

Data 16 / 04 / 2021
08h 09min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO
A CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO, COMO CONTRATANTE,
E DE OUTRO LADO A EMPRESA
PRADO CAMARGO & CIA LTDA-ME
COMO CONTRATADA, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representada neste ato por sua Presidente Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, portador do CPF/MF sob o n.º 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG n.º 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo s/n, sala 02 - Centro, Município de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME**, estabelecida na Rua dos Ipês, nº 278-E, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.552.244/0001-80, neste ato representada pelo sócio proprietário **JEREMIAS PRADO CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 040.078.091-78 e RG 20718217SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira, s/nº, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, menor preço global**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 10
10/10

posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A aquisição visa atender à necessidade rotineira da Câmara de Vereadores, bem como eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de reuniões e sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, a depender da pauta e duração, vez que o município de Comodoro possui 21.000 (vinte e um mil) quilômetros quadrados, residindo alguns parlamentares e servidores a muitos quilômetros da sede do Poder Legislativo Municipal.

Para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro, conforme especificações abaixo descritas:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
180	UND	açúcar cristal pact 2kg	doce dia	7,13	1.283,40
25	UND	agua mineral agua de 20 lt	Lind'agua	13,80	345,00
10	CX	agua mineral – natural sem gás copo 300ml – cx com 48 unidades	lebrinha	60,00	600,00
120	UND	água mineral – natural sem gás garrafa 497ml fardo com 12 unid	lebrinha	1,71	205,20
24	UNID	agua mineral – natural com gás garrafa 497ml fardo com 12 unid	puríssima	2,05	49,20



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 11

60	UNID	Aguá mineral sem gás garrafa de 1lt	puríssima	3,09	185,40
2	UND	Adoçante 100ml	adocil	4,70	9,40
10	PCT	amendoim in natura 200gr	dori	7,76	77,60
15	PCT	bala dura sabor hortelã - menta	pietrobon	8,12	121,80
15	PCT	bala dura sabor cereja	pietrobon	7,68	115,20
15	PCT	bala mastigável - trufa de chocolate	teor	16,99	254,85
08	PCT	bala de banana 1kg	oliveira	24,15	193,20
10	PCT	batata palha tradicional 250gr	kelesck	13,90	139,00
10	PCT	biscoito de maisena sabor manteiga - 400gr	dallas	5,48	54,80
10	PCT	biscoito de maisena sabores diversos 400 gr	dallas	5,48	54,80
10	PCT	biscoito pão de mel - 350gr	paramim	7,13	71,30
20	PCT	biscoito salgado tipo cream cracker - 800 gr	mabell	12,63	252,60
200	UNID	café em pó 500gr	agricultor	13,80	2.760,00
15	KG	carne bovina moída - boa qualidade - sem osso - sem pelanca - sem gordura	frigovale	42,90	643,50
10	UND	caldo de carne em caixa contendo 06 cubos 57gr	arisco	1,60	16,00
06	KG	cebola branca	d'época	6,30	37,80
05	KG	cenoura de primeira	d'época	4,00	20,00
60	UNID	chá mate granulado cx 250 gr	barão	7,23	433,80
10	UNID	chá cx com 10 sachês - camomila	leão	4,77	47,70
10	UNID	chá cx com 10 sachês - erva doce	leão	4,33	43,30
10	UNID	cheiro verde (cebolinha e salsinha)	região	3,83	38,30
20	UNID	creme de leite 200gr	itambé	4,27	85,40
20	KG	farinha de trigo branca 1 kg	globo	4,38	87,60
10	KG	fubá de milho 1kg	zaeli	4,27	42,70
05	UNID	maionese 500gr	maria	5,99	29,95
10	UNID	margarina cremosa com sal 1kg	claybom	12,99	129,90
50	UNID	milho de pipoca 500gr	mika	4,16	208,00
15	UNID	milho verde 200gr	quero	2,49	44,85
30	UNID	óleo de soja refinado 900ml	liza	9,75	292,50
10	UNID	ovos de galinha - cartela com 30 ovos	tangará	17,99	179,90



Fls. 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

40	KG	pão tipo francês por kg	pingo de mel	14,28	571,20
05	KG	pimentao	região	7,68	38,40
140	KG	polpa de fruta - pct 1kg	it polpa	24,90	3.486,00
10	KG	presunto fatiado	nutribms	26,40	264,00
10	KG	queijo mussarela fatiado	conquista	39,90	399,00
10	UNID	refrigerante coca cola 2 litros	coca cola	8,25	82,50
5	UNID	refrigerante guaraná 2 litros	antartica	8,74	43,70
5	UNID	refrigerante laranja 2 litros	fanta	6,58	32,90
5	UNID	refrigerante uva 2 litros	fanta	6,58	32,90
10	UNID	sal branco refinado pct 1kg	leve	2,03	20,30
15	KG	salsicha hot dog	seara	13,73	205,95
10	UNID	sardinha em óleo - lata 250 gr	88	8,99	89,90
10	PCT	rosca de calda - biscoito sabor baunilha 700gr	ninfa	9,88	98,80
24	UNID	suco cx 1 lt nectar - sabores diversos	dell vale	7,13	171,12
12	UNID	suco sabor uva - vitamina c - 1,5 lt	dell vale	7,13	85,56
10	KG	tomate	d'época	6,87	68,70
10	UNID	Extrato de tomate 340gr	elefante	6,48	64,80
20	UNID	Leite integral UHT de 1lt	vencedor	5,49	109,80
TOTAL GLOBAL				R\$ 15.019,48	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá **duração até dia 31/12/2021**, iniciando-se na data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor discriminado na proposta de preços na Dispensa de licitação, cujo valor global é de **R\$ 15.019,48 (quinze mil dezenove reais e quarenta e oito centavos)**, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos gêneros alimentícios em perfeitas condições para o consumo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 13
14

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos gêneros alimentícios, os preços não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor Global fixado para o presente contrato será pago mensalmente, mediante expedição de Autorização/Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento de IMEDIATO, atendendo à AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo setor competente, o qual corresponderá ao modelo adotado pela Câmara Municipal de Comodoro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rejeição das mercadorias fornecidas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de motivo de força maior, devidamente justificado, a Câmara Municipal poderá relevar eventual atraso aos prazos acima referidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das mercadorias solicitadas pela Câmara Municipal, mediante AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** em moeda nacional por meio de transferência eletrônica em Conta Corrente da empresa **CONTRATADA** ou mediante emissão de boleto bancário pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual em caso de atraso no pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de

A

GP

Fuenc. 135.



Fls. 14

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro, Exercício 2021, Fonte de Recurso -Proj/Ativ. 2.001 – **Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** - Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.1001 – **Material de Consumo.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Emitir a AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO assinada pela autoridade competente (Diretor Geral da Câmara e/ou Diretor de Departamento de Compras) em conformidade com o modelo adotado pela Diretoria da Câmara;
- II. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fornecimento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. A executar o presente Contrato em estrita consonância com aos dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta;
- II. Entregar de imediato e, mediante AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO, as mercadorias, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com conveniência da **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;
- IV. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verifiquem vícios, defeitos ou sejam impróprios para o seu uso adequado;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- VI. Responsabilizar-se pelos pagamentos de impostos e tributos incidentes ou que virem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;



Fls. 15

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- VII. Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regulares;
- VIII. **Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;**
- IX. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. Manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Presente Contrato será acompanhado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas/falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, a **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor estimado da **CONTRATADA**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão ser relevadas pela Administração, em caso de força maior, devidamente justificada e aceita pela mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- I – Ordinariamente, por sua completa execução;
- II – Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Fls. 16
411

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, cabe os recursos dispostos no art. 109 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

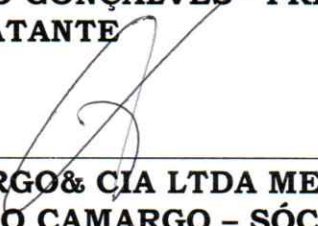
Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/MT, 16 de abril de 2021.

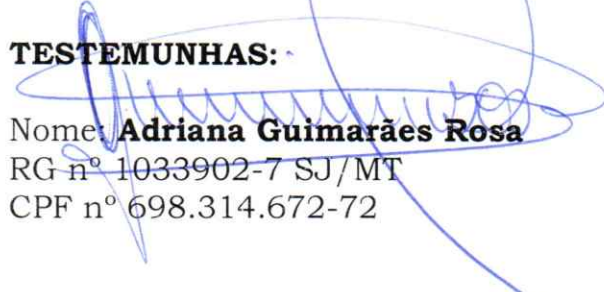


CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES - PRESIDENTE
CONTRATANTE



PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME
JEREMIAS PRADO CAMARGO – SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: **Adriana Guimarães Rosa**
RG nº 1033902-7 SJ/MT
CPF nº 698.314.672-72


Nome: **Franciele Alves de Castro**
RG nº 2809867-6 SSP/MT
CPF nº 063.971.721-71